

Preencha este acordo de adesão e envie para:
galpfrotabusinessilhas@galpennergia.com

ACORDO DE ADESÃO

ACORDO DE ADESÃO AO CARTÃO GALP FROTA BUSINESS AÇORES

DADOS DO CLIENTE

Nome:/ Empresa:	<input type="text"/>		
Morada:	<input type="text"/>		
Localidade:	<input type="text"/>	Código Postal:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>		
Contacto:	<input type="text"/>		
Função:	<input type="text"/>	Nº Contribuinte:	<input type="text"/>
CAE:	<input type="text"/>	Atividade:	<input type="text"/>

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Produtos e Serviços

Os produtos e serviços previstos no número 1 da Cláusula 1.ª são os seguintes:

- Gasóleo rodoviário
- Gasolina sem chumbo 95
- Gasolina sem chumbo 98

2. Desconto

Na aquisição dos produtos acima apresentados, mediante a apresentação do cartão Galp Frota Business Açores, o utente do cartão beneficiará de um desconto até 5 cênt./litro (IVA incluído à taxa legal em vigor):

- 2 cênt./litro – em abastecimentos até 30 litros;
- 4 cênt./litro – em abastecimentos iguais ou superiores a 30 litros;
- 5 cênt./litro – em abastecimentos iguais ou superiores 30 litros e consumo no cartão referente ao mês anterior superior a 100 litros.

Ainda que ocorra a validação automática, o titular do cartão não usufruirá de qualquer benefício/desconto:

- Se efetuar o pagamento dos consumos com um cartão Galp Frota Corporate ou Profissional;
- Nos litros acima dos limites máximos com desconto: 60 litros por transação, 120 litros por dia, 500 litros por mês ou 2 transações diárias.

PEDIDO DE CARTÕES

Nome a colocar no Cartão (máx. 16 caracteres)

Nº do documento de Identificação (máx. 10 caracteres)

• Para pedido de mais cartões entre em contacto com a linha de atendimento Serviço a Clientes Galp Frota

DECLARAÇÃO

Os dados apresentados estão corretos e são verdadeiros.

Li e concordo com os termos e condições do Acordo de Adesão ao Cartão Galp Frota Business Açores, constantes no verso deste documento, que subscrevo integralmente.

ACORDO DE ADESÃO

CLAUSÚLAS DE ADESÃO AO CARTÃO GALP FROTA BUSINESS AÇORES

O cartão Galp Frota Business Açores reger-se-á pelas seguintes cláusulas. A utilização do cartão Galp Frota Business Açores implica o conhecimento das mesmas.

Entre:

Galp Açores – Distribuição e Comercialização de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., com sede na Av. Príncipe do Mónaco, n.º 6 2.º Dto., 9500-237 Ponta Delgada, NIPC e MCRC de Ponta Delgada 512044635, com o capital social de 3.465.400 Euros, adiante designada apenas por **Galp Açores**, e o aderente de ora em diante designado por **Cliente**.

Considerando que:

A - A **Petrogal** no intuito de promover e beneficiar os seus Clientes, criou um cartão denominado cartão Galp Frota Business Açores, que permite o acesso a um desconto direto na aquisição de combustíveis na rede de postos de abastecimento aderentes;

B - A **Galp Açores** estabeleceu um acordo com a Petróleos de Portugal – PETROGAL, SA (adiante apenas **Petrogal**) para utilização nos postos Galp, sites na Região Autónoma dos Açores (R.A.A.) desse cartão;

C - O **Cliente** no âmbito das suas atividades procura proporcionar à sua Empresa benefícios diversos, no que se inclui a possibilidade de utilização de um cartão de desconto na aquisição de combustíveis numa rede de postos de abastecimento aderentes;

É celebrado o presente Acordo, o qual se baseia nos considerandos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto

Pelo presente Acordo estabelecem-se os termos e condições para a atribuição, pela **Galp Açores** ao **Cliente**, do cartão Galp Frota Business Açores, cartão que permitirá obter descontos imediatos na aquisição dos produtos e serviços previstos nas Condições Comerciais, na rede de postos de abastecimento aderentes.

Cláusula 2.ª – Cartão Galp Frota Business Açores

1. Pelo presente a **Galp Açores** atribui ao **Cliente**, por solicitação deste, a possibilidade de utilização gratuita do cartão Galp Frota Business Açores, emitido e disponibilizado pela **Galp Açores**, para a aquisição dos produtos e serviços objeto deste Acordo.

a.) O desconto que o Cartão Galp Frota Business Açores confere não é acumulável com quaisquer outras promoções ou campanhas de desconto que estejam a decorrer, em cada momento, na rede de postos de abastecimento aderentes.

b.) Em caso algum poderá ser imputada à **Galp Açores** qualquer responsabilidade pelo facto de não serem efetuados os descontos nos postos de abastecimento dos parceiros aderentes.

2. O cartão Galp Frota Business Açores não será aceite como meio de pagamento na aquisição dos produtos e serviços previstos na Cláusula 1.ª, não sendo por isso um cartão de crédito ou débito, funcionando apenas como um cartão de desconto.

3. O cartão Galp Frota Business Açores é pessoal e intransmissível, podendo ser solicitada ao Cliente a sua identificação para assegurar a validade da sua utilização.

4. Cada cartão será identificado com os dados do seu utilizador.

5. O cartão Galp Frota Business Açores, não pode ser revendido nem cedido a nenhum utente ou entidade que não corresponda ao identificado na face do cartão.

Cláusula 3.ª – Descontos e Pagamentos

1. O cartão Galp Frota Business Açores, emitido ao abrigo do presente Acordo, confere ao seu titular um desconto imediato na aquisição dos produtos e serviços identificados, na rede de postos de abastecimento aderentes, de acordo com o estipulado nas CONDIÇÕES COMERCIAIS, devendo ser apresentado ao operador do posto de abastecimento para validação automática, antes de efetuar o pagamento.

2. Entende-se por uma transação, a aquisição de produtos ou serviços feita de uma só vez e num único ato.

3. O desconto que o cartão Galp Frota Business Açores confere na aquisição dos produtos não é acumulável com pagamentos com o cartão Galp Frota Corporate ou Profissional, nem com quaisquer outras promoções ou campanhas de desconto que estejam a decorrer em cada momento, e incide sobre o preço de venda ao público praticado nos postos de abastecimento no momento do abastecimento.

4. Os descontos serão praticados apenas na rede de postos de abastecimento aderentes, que poderão ser consultados através dos CONTACTOS abaixo indicados.

Cláusula 4.ª - Emissão do cartão Galp Frota Business Açores

1. Os pedidos de emissão do cartão Galp Frota Business Açores serão sempre remetidos à **Galp Açores** pela pessoa de contacto do **Cliente**, através de um dos seguintes meios:

a.) Preenchimento do formulário específico de requisição de cartões, que poderá ser solicitado ao Serviço de Atendimento ao Cliente, nos CONTACTOS abaixo indicados, devendo ser remetido com todos os dados solicitados por e-mail, fax ou correio para um desses contactos.

2. Cada cartão Galp Frota Business Açores é válido por um período de 2 anos a contar da data da sua emissão, estando a sua validade indicada no cartão.

3. Qualquer pedido de reemissão não terá qualquer custo para o **Cliente**, estando no entanto a reemissão limitada a 2 pedidos por cartão e por ano.

Cláusula 5.ª – Deveres do Cliente

O **Cliente** compromete-se a cumprir e a fazer cumprir as condições de adesão, constantes neste Acordo, as quais poderão ser alteradas pela **Galp Açores**, por meio de carta registada remetida ao **Cliente**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data da produção dos seus efeitos.

Cláusula 6.ª – Responsabilidades

1. A **Galp Açores** não poderá, em nenhuma circunstância, ser responsabilizada ou ser-lhe imputada qualquer responsabilidade por atos ou omissões da rede de postos de abastecimento aderentes, nomeadamente por prejuízos causados pela impossibilidade de utilização do sistema informático, por avarias de ordem mecânica, dificuldades no funcionamento dos sistemas de comunicação ou de validação das autorizações ou, ainda, pela desmagnetização da banda magnética do cartão.

2. O furto, roubo, extravio ou perda do cartão Galp Frota Business Açores deve ser comunicado à **Galp Açores** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ocorrência em causa, através dos meios de contacto indicados nos CONTACTOS abaixo indicados.

3. Caso o **Cliente** pretenda a substituição do cartão, em consequência da ocorrência de uma das situações referidas no número anterior, deverá solicitá-lo por escrito à **Galp Açores**, mediante o formulário disponibilizado para o efeito, sem qualquer custo para o **Cliente**, estando no entanto a reemissão limitada a 2 pedidos por cartão e por ano.

4. O **Cliente** assume total responsabilidade pela utilização do Cartão Galp Frota Business Açores, designadamente em caso de comprovada fraude, não podendo, em caso algum, ser imputada à **Galp Açores** qualquer responsabilidade pelo uso indevido do mesmo.

5. O acesso e tratamento dos dados serão feitos exclusivamente pela **Galp Açores**, que garantirá o acesso, alteração e retificação dos mesmos, nos termos da lei.

6. Os dados pessoais do titular de cada cartão não serão utilizados para quaisquer outras ações sem o prévio consentimento do **Cliente**.

Cláusula 7.ª – Sugestões e Reclamações

Eventuais sugestões ou reclamações poderão ser dirigidas à **Galp Açores** através dos CONTACTOS abaixo indicados.

Cláusula 8.ª – Vigência do cartão Galp Frota Business Açores

A **Galp Açores** reserva-se o direito de, devido a circunstâncias de mercado ou à sua estratégia comercial, cancelar ou suspender, temporária ou definitivamente, a emissão e utilização do cartão Galp Frota Business Açores.

Cláusula 9.ª – Vigência do Acordo

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente Acordo tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo ou da renovação em curso.

Cláusula 10.ª – Alterações ao Acordo

1. A **Galp Açores** poderá, a todo o tempo, alterar as condições do presente Acordo, designadamente os descontos a atribuir, alterações que caso se justifiquem, poderão ser comunicadas ao **Cliente** através de endereço de correio eletrónico facultados pelo **Cliente** neste acordo.

2. Caso as alterações comunicadas não venham a merecer o Acordo do **Cliente**, este comunica à **Galp Açores**, através do e-mail galpfrotabusinesilhas@galpenergia.com a sua não-aceitação, no prazo de 15 dias a contar da receção da comunicação referida no número anterior, cessando automaticamente todos os efeitos do presente Acordo e não sendo devida qualquer indemnização, seja a que título for, por força da cessação assim operada, sendo cancelados todos os cartões emitidos ao abrigo do presente acordo.

Cláusula 11.ª – Foro

Para a resolução dos litígios eventualmente emergentes do presente Acordo, as partes elegem o foro do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.

Serviço de Atendimento a Cliente Galp Frota

Apartado 1081, 1052-001 Lisboa • Tel: 707 508 408 | Fax: 210 058 861
E-Mail: galpfrotabusinesilhas@galpenergia.com | www.galpenergia.com